



## CONSELHO CIENTÍFICO DELIBERAÇÃO N.º 171/2014

PROCEDIMENTOS PARA PROPOSTAS SOBRE ESPECIALISTAS DE RECONHECIDA EXPERIÊNCIA E  
COMPETÊNCIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N.º 115/2013, de 7 de agosto.

16 de abril de 2014

Os pedidos de reconhecimento de novos especialistas só deverão ser submetidos ao Conselho Científico através da Administração Escolar ou, então, com o seu acordo explícito.

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a)- Prova de que o candidato possui o grau de licenciado ou de mestre;
- b)- CV com especial detalhe sobre a atividade profissional (empresa(s), funções, tempos de exercício e outros elementos que atestem a qualidade da atividade profissional);
- c)- Cópia da ata da Comissão Científica do Departamento, a que pertence o candidato, a dar parecer sobre o reconhecimento e a indicar a área de formação que se pretende seja reconhecida em função da atividade profissional e de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 10 de Setembro;
- d)- Declarações, com descrição de funções, que provem 10 anos de experiência profissional, com exercício efetivo durante, pelo menos, cinco anos nos últimos 10, e que respeitem a área de formação da especialização referida na alínea anterior;
- e)- Cópia do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação.

*Está conforme à Ata da reunião do Conselho Científico de 16 de abril de 2014*

O Presidente do Conselho Científico

Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil